



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal de criação nº 190, de 30 de outubro de 1995.

Lei nº 555 de 07 de outubro de 2010.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE RIO AZUL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19 DE 22 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Assistência Social para Situações de Emergência e Calamidade Pública do Município de Rio Azul – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 22 de julho de 2026, constante na Ata nº 364 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. Art. 1º Aprovar o **Plano de Contingência da Assistência Social** para Situações de Emergência e Calamidade Pública do Município de Rio Azul – PR, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de orientar a atuação da Política de Assistência Social no enfrentamento de situações de emergência e calamidade pública.

Art. 2º O **Plano de Contingência** aprovado deverá orientar a organização, coordenação e execução das ações socioassistenciais, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Azul 22 de julho de 2026

PUBLIQUE-SE.

Monik Andressa Gaioski
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2026 - 2027